

EDITAL N.º 01/2018- COMISSÃO ELEITORAL/CEPE/UFRR

Estabelece o processo de escolha de representantes Técnico Administrativos no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Federal de Roraima

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela **Portaria Nº. 764/GR**, de 24 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições, conforme disposto nas Resoluções Nº 021/2004 e 009/2007 – CEPE, com o objetivo de conduzir o processo eleitoral de escolha de dois representantes (sendo dois titulares com seus respectivos suplentes) do quadro Técnico Administrativo com assento no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Federal de Roraima, torna público o processo eleitoral nas formas e condições estabelecidas no presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES, DOS CANDIDATOS E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 1º– O período das inscrições de candidaturas de representantes técnicos administrativos no CEPE acontecerá **de 08 a 09 de novembro de 2018**, pelo e-mail eleicaotae-cepe@ufrr.br com o assunto **Eleição – Representação TAE CEPE**.

Art. 2º – No corpo do e-mail, o candidato deverá encaminhar:

- a) Indicação à representação TAE CEPE;
- b) Matrícula SIAPE TITULAR:
- c) Nome completo TITULAR:
- d) Foto digital (jpg ou png) para o sistema SIG Eleição.
- e) Matrícula SIAPE SUPLENTE:
- f) Nome completo SUPLENTE:
- g) Foto digital (jpg ou png) para o sistema SIG Eleição.

Art. 3º – Podem candidatar-se todos os servidores Técnico Administrativos ativos do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Roraima, em efetivo exercício.

Parágrafo único – São inelegíveis ou perderão o mandato os servidores técnico-administrativos cujo afastamento impeça o exercício regular do mandato e os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 4º – O calendário eleitoral fica de acordo com o quadro abaixo:

Data e Horário	Atividade	Local
08 e 09/11/2018	Inscrições para representação	eleicaotae-cepe@ufr.br
12/11/2018	Homologação das inscrições	Site dos Conselhos Superiores http://ufr.br/conselhos/
13/11/2018	Recurso das homologações	
14/11/2018	Homologação das inscrições após recursos	
14/11/2018 a 15/11/2018	Divulgação das Chapas	Campi da UFRR. Redes sociais, etc.
16/11/2018 08:30 às 17:30 h	Eleição	SIG Eleição por meio de login e senha
16/11/2018 até às 20:00 h	Resultado	Site dos Conselhos Superiores http://ufr.br/conselhos/
19/11/2018	Recurso do resultado	
20/11/2018	Resultado Final	

Art. 5º – A disposição das candidaturas estará disponibilizada pelo Edital de homologação das inscrições.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º – O período de divulgação das candidaturas ocorrerá no período **de 14 a 15 de novembro de 2018**.

Art. 7º – Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores, panfletos, redes sociais e outros de livre iniciativa.

Art. 8º – Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a exclusão de seu registro de inscrição, mediante denúncia, com provas, devidamente protocoladas, junto à Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 9º – São eleitores todos os servidores Técnico Administrativos em Educação ativos do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Roraima, em efetivo exercício.

Art. 10º – Em atendimento ao princípio da eficiência, Art. 37 da CF/88, a votação será realizada no site <http://sigeleicao.ufr.br/sigeleicao>, por meio de login e senha no SIG;.

Art. 11º – Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

DA APURAÇÃO

Art. 12º – Após o encerramento da votação, o servidor da DTI, responsável pelo SIG Eleição, encaminhará o resultado final à Comissão Eleitoral para publicação do resultado preliminar e final da eleição.

Art. 13º – Serão consideradas eleitas as Chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

Art. 14º – Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

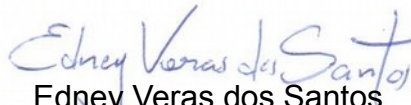
a) Maior tempo de serviço na UFRR;

b) Maior idade.

Art. 15º – Publicado o edital final, o presidente da Comissão Eleitoral informará ao CEPE o resultado para devidos encaminhamentos administrativos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.


Edney Veras dos Santos
Presidente